

CASTANHAL JUNINO – 2025
CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS – CASTANHAL JUNINO

REGULAMENTO GRUPO ESPECIAL

O Presente regulamento visa ditar normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas para que haja um bom desenvolvimento cultural e social no decorrer do Concurso. Tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais importantes manifestações culturais da época junina: A Quadrilha Junina.

CAPÍTULO 1º – DAS NORMAS.

Art. 1º - O “Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas – Castanhal Junino” - é uma promoção da ACCULT – Associação Castanhalense de Cultura e Casting Promoções e Eventos, e será coordenado por Ronaldo Sarmiento.

Art. 2º - Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, será realizado do dia 01 de julho ao dia 05 de julho de 2025 (cinco dias), dentro da programação do evento CASTANHAL JUNINO, a ser realizado no calendário junino de 2025.

CAPÍTULO 2º – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO.

Art. 3º - Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para grupos juninos de diversas cidades pertencentes ao Estado do Pará que farão parte do grupo especial.

Art. 4º - Para as informações e esclarecimentos do “Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas – Castanhal Junino”, o representante da quadrilha junina, deverá acessar, via whatsapp, a organização.

RONALDO SARMENTO

(91) 9 8827-6294

Art. 5º - Para efetivação da inscrição no “Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas – Castanhal Junino”, a quadrilha junina, deverá observar as seguintes normas:

- Acessar este REGULAMENTO GERAL; estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e preencher o formulário de inscrição constante no site do evento (www.castanhaljunino.com.br).

- No ato do preenchimento e envio do “Formulário de Inscrição”, a quadrilha junina deverá efetuar o pagamento de 50% do valor da inscrição via boleto que será gerado até 48 horas após a inscrição e um segundo boleto com o restante do valor na data final de 25 de junho de 2025 em nome de **Casting Promoções e eventos**. O grupo que não efetuar o pagamento conforme descrito neste edital, terá sua inscrição cancelada e seu horário disponibilizado para outro grupo, sem devolução da parcela paga, se houver.

- O valor de R\$: 600,00 (seiscentos reais), referente a TAXA DE INSCRIÇÃO, dará direito a **QUADRILHA JUNINA** participar do concurso intermunicipal, bem como, seu **MARCADOR, MISSES (CAIPIRA, NEGRITUDE, SIMPATIA E CAIPIRA DA DIVERSIDADE)**.

- Só serão consideradas inscritas as quadrilhas juninas que efetivarem o pagamento dos 50% via boleto e repassarem o comprovante à coordenação do evento. Qualquer pagamento efetuado fora dessas especificações não será de responsabilidade deste evento.

- Os representantes deverão apresentar documentação de todos os brincantes (Cópias de identidade, CPF, e no caso dos menores, a autorização expressa dos pais), no dia de sua apresentação, sendo que a responsabilidade pelos mesmos, inclusive liberações de Juizado de menores, se necessário, será exclusiva da quadrilha junina.

- Para disputa de “Miss Caipira da Diversidade” fica aberto para qualquer pessoa do gênero masculino que queira se caracterizar de misse e para aquelas pessoas que se identifiquem como mulheres trans (que tenham ou não a identidade social), e cada grupo poderá inscrever 01 (uma) única candidata.

- Para disputa de “Misses Caipira, Negritude e Simpatia” fica aberto para pessoas mulheres cis (conforme identificação das leis vigentes em nosso país).

Parágrafo Primeiro – O período de inscrição será de **9 de junho a 25 de junho**, ou até o total preenchimento das vagas disponibilizadas, EXCLUSIVAMENTE pelo formulário de inscrição do site www.castanhaljunino.com.br

Parágrafo Segundo – A ordem de apresentação das quadrilhas inscritas será definida no ato de sua inscrição, onde a quadrilha escolherá dia e hora de sua apresentação, seguindo a ordem de classificação do ano anterior.

- As datas e os horários das apresentações definidas no ato da inscrição, não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese.

Parágrafo Terceiro – Está vedada a participação de quadrilhas junina da cidade de Castanhal, por serem anfitriões do evento, pois as mesmas participarão do concurso municipal.

CAPÍTULO 3º – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 6º - O “Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas – Castanhal Junino” - é uma promoção da ACCULT e da Casting Eventos, e será realizado do dia 01 de julho ao dia 05 de julho de 2025, sempre a partir das 21h, no Parque de Exposições “Pedro Coelho da Mota”.

Parágrafo Único: Se apresentarão 08 (oito) grupos sendo 4 (quatro) do grupo **especial** e 4 (quatro) do grupo de **acesso** a cada noite de 01 de julho ao dia 05 de julho de 2025, conforme ordem determinada no ato da inscrição.

Art. 7º - Todas as quadrilhas inscritas deverão estar presentes no Parque de Exposições, local do evento, até **30 (trinta) minutos antes de sua apresentação**, conforme cronograma.

Parágrafo Primeiro – Caso a quadrilha não esteja no local em seu HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO, estará automaticamente DESCLASSIFICADA do “Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas – Castanhal Junino”. **Não fazendo jus a devolução da taxa de inscrição.**

Parágrafo Segundo – Entende-se por cumprimento do cronograma de apresentação quando todas as ações relativas ao concurso estiverem perfeitamente em ordem, observando-se os motivos de força maior (queda de energia, problemas com sonorização, brigas generalizadas, etc.), e nestes casos a comissão organizadora tomará as medidas cabíveis, e nenhum grupo será prejudicado mediante atrasos gerados por tais situações.

Parágrafo Terceiro - O deslocamento das Quadrilhas participantes até o local do evento será exclusivamente de responsabilidade de cada quadrilha.

Art. 8º - Os grupos de quadrilhas deverão trazer suas músicas gravadas nos formatos MP3, em PEN DRIVE, devidamente identificado, **30 minutos antes de sua apresentação** e em DUAS CÓPIAS, ficando a cargo do representante de cada grupo a testagem prévia da sua mídia junto aos técnicos de sonorização. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o PEN DRIVE, desobriga a Coordenação do evento de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação. **Só será aceito o formato de mídia PEN DRIVE.**

Parágrafo Único – Não serão permitidas músicas que incitem o uso de drogas, violência, que ofendam qualquer raça ou condição social ou ainda que demonstrem conteúdo homofóbico ou político.

Art. 9º - O tempo máximo de apresentação da quadrilha será de 35 (trinta e cinco) minutos, incluindo a entrada, apresentação de traje, apresentação das 4 Candidatas a “Misses” (caso haja), sendo 20 minutos para quadrilha e 2 minutos para cada miss, o tempo contará desde o comando do apresentador, com a expressão “CONTANDO TEMPO”.

Parágrafo Primeiro – a equipe de cenografia terá o máximo de 05 (cinco) minutos para montagem de equipamentos, adereços, cenários..., o tempo em que a quadrilha estiver entrando e posicionando-se na arena, além do tempo de apresentação de cada uma das 4 misses (momento em que as mesmas estiverem dançando). Este tempo será orientado pelos fiscais de concentração e cronometragem.

Parágrafo Segundo – O número mínimo de pares para participação de uma quadrilha no intermunicipal é de 14 pares.

Parágrafo Terceiro – Quando a quadrilha atingir 30 minutos, o locutor indicará o tempo mínimo com a seguinte frase: **“ATENÇÃO MARCADOR, FALTAM 5 MINUTOS”**. Para auxiliar na marcação do tempo, um responsável, designado por cada grupo, deverá obrigatoriamente, acompanhar a contagem de tempo junto com a banca de cronometragem.

Parágrafo Quarto – A quadrilha deverá deixar totalmente a quadra em até 34 minutos e 59 segundos, inclusive com a retirada total de quaisquer materiais que forem utilizados (cenários, etc.).

Parágrafo Quinto – É de responsabilidade da quadrilha a retirada total dos acessórios e equipe de apoio até o tempo final.

Parágrafo Sexto - Não será permitida a utilização, pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais, agradecimentos de patrocínio ou apoio e/ou afins em qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a Quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar a organização do evento. A Quadrilha que descumprir esta determinação será automaticamente desclassificada.

Parágrafo Sétimo – Confusões dentro ou fora da área do Festival de Quadrilhas, ocasionadas por participantes, desclassificarão o (os) grupo (os) envolvidos.

Parágrafo oitavo - É vedada a utilização de fogos de artifício e similares, dentro do parque, antes, durante ou após a apresentação dos participantes, sob pena de desclassificação.

Art. 10º - A apresentação de cada grupo de quadrilha deverá seguir a seguinte ordem: **MISS DIVERSIDADE, MISS SIMPATIA, MISS NEGRITUDE, MISS CAIPIRA E QUADRILHA.**

Art. 11º - Durante a apresentação de um grupo de quadrilha, o próximo grupo que for se apresentar na sequência deverá estar devidamente pronto na concentração, para ser vistoriado pela fiscalização de concentração.

Art. 12º - Durante a apresentação, cada grupo fica livre para montar o seu padrão de coreografias podendo apresentar danças típicas diversas, de caráter junino ou folclórico desde que estejam de acordo com sua temática.

Parágrafo Único – Caso haja dança temática, esta não será julgada separadamente, ou seja, as notas já serão incluídas no julgamento da quadrilha.

Art. 13º - Se durante uma apresentação, porventura acontecer algo que impeça a continuidade da apresentação de qualquer grupo junino, como: falta de energia elétrica, chuva em demasia, brigas generalizadas, falhas no serviço de som, etc... Normalizada a situação, esta será reiniciada a apresentação da quadrilha junina.

CAPÍTULO 4º – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 14º - O corpo de jurados será composto por pessoas idôneas profissionais ligadas ao meio cultural, onde cada jurado julgará o quesito para o qual é capacitado.

Art. 15º - Os quesitos a serem julgados serão os seguintes:

- Das Quadrilhas Juninas os listados abaixo em ordem de desempate:

- I. CONJUNTO
- II. COREOGRAFIA
- III. TRAJE
- IV. EVOLUÇÃO

- Das Misses: Caipira, Negritude, Simpatia e Caipira Da Diversidade, os listados abaixo em ordem de desempate:

- I. CONJUNTO
- II. COREOGRAFIA
- III. TRAJE

- Do Marcador, os listados abaixo em ordem de desempate:

- I. Traje
- II. Marcação
- III. Criatividade

Art. 16º - Os quesitos a serem julgados valerão de 06 (seis) a 10 (dez) pontos e notas fracionadas (decimais) Ex. 9,85.

Parágrafo Primeiro – Marcadores e Misses são julgados separadamente.

Parágrafo Segundo - A decisão da Comissão julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 17º - Será considerado Campeão o grupo de quadrilha que obtiver o maior número de pontos no referido concurso, contados as perdas ou acréscimos de pontos, se houver;

Art. 18º - Havendo empate no resultado das quadrilhas, o desempate seguirá a seguinte ordem: **CONJUNTO, COREOGRAFIA, TRAJE, EVOLUÇÃO**, permanecendo o empate seguirão como critério **ITEM MARCADOR, ITEM MISSES** na ordem de **Miss Caipira, Negritude, Simpatia e Mix** a serem observados pela comissão organizadora.

Parágrafo Primeiro – Nas competições de “Misses”, para desempate, os quesitos a serem observados serão as maiores notas na seguinte ordem: **CONJUNTO, COREOGRAFIA E TRAJE**. permanecendo o empate será aclamada a misse da quadrilha com maior pontuação.

Parágrafo Segundo – Na competição de melhor MARCADOR, a escolha é feita pelos jurados que julgam os quesitos TRAJE, MARCAÇÃO, CRIATIVIDADE respectivamente. No caso de empate seguirá a mesma orientação das misses.

Art. 19º - A apuração dos resultados será no dia **05 DE JULHO**.

Parágrafo Único – Este resultado só poderá ser obtido por um representante da diretoria da quadrilha, de preferência, o próprio presidente do grupo.

Art. 20º - Em qualquer momento ou situação do desenrolar do concurso, se os membros da diretoria, brincantes e em alguns casos, até torcedores de quaisquer grupos de quadrilha usar de agressão física ou verbal a coordenação do Concurso ou ao corpo de jurados, automaticamente, a quadrilha envolvida será **desclassificada** e o caso será encaminhado à Polícia Militar e Civil.

Parágrafo Único – Se ocorrer esta situação, será elaborado pela coordenação, um termo/relatório da quadrilha infratora discriminando os atos cometidos pelo grupo/integrante, e o mesmo estará impedido de participar de outra edição do CASTANHAL JUNINO por 3 anos.

Art. 21º - Nenhum brincante poderá adentrar na quadra de apresentação se este estiver com sintomas de embriaguez e causando tumulto. O mesmo será convidado a retirar-se do local, e a coordenação decidirá como proceder nestes possíveis casos.

Parágrafo Único – Só poderão adentrar a arena de apresentação das quadrilhas juninas, os membros/diretores que estiverem devidamente credenciados, no número limitado de **10 (dez) pessoas da equipe de apoio**, devidamente identificados para os coordenadores de concentração.

CAPÍTULO 5º – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 22º - A Coordenação do evento conferirá as seguintes premiações:

- Premiação Coletiva:

PREMIAÇÃO COLETIVA	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1º LUGRAR	R\$ 15.000,00 + TROFÉU
2º LUGRAR	R\$ 8.000,00 + TROFÉU
3º LUGRAR	R\$ 5.000,00 + TROFÉU
4º LUGRAR	R\$ 3.000,00 + TROFÉU
5º LUGRAR	R\$ 2.000,00 + TROFÉU
6º LUGRAR	R\$ 1.000,00 + TROFÉU
7º LUGRAR	R\$ 1.000,00 + TROFÉU
8º LUGRAR	R\$ 1.000,00 + TROFÉU
9º LUGRAR	R\$ 1.000,00 + TROFÉU
10º LUGRAR	R\$ 1.000,00 + TROFÉU

- 6.13 Premiação Individual:

	MISS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	CAIPIRA	1º LUGAR	R\$ 1.000,00 + FAIXA
2	NEGRITUDE	1º LUGAR	R\$ 1.000,00 + FAIXA
3	SIMPATIA	1º LUGAR	R\$ 1.000,00 + FAIXA
4	CAIPIRA DA DIVERSIDADE	1º LUGAR	R\$ 1.000,00 + FAIXA

	FUNÇÃO	VALOR
5	MELHOR MARCADOR	R\$ 1.000,00

Art. 23º - Os valores correspondentes às premiações em dinheiro serão pagos em espécie ou pix em até 45 dias após o ato das condecorações. Para o recebimento dos mesmos, os vencedores deverão apresentar à Comissão Organizadora, após o resultado, os seguintes documentos – RG, CPF e dados de conta corrente bancária junto a qualquer instituição de crédito do País, de acordo com as normativas do decreto Presidencial da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro: O Pagamento da premiação da quadrilha será efetuado no nome responsável, isentando a Comissão Organizadora, de quaisquer acordos financeiros entre o responsável e grupo, equipe junina ou representante.

Parágrafo Segundo: O Pagamento da premiação de: Misses, Marcador, será realizado no nome dos vencedores de suas respectivas categorias, que também deverão apresentar dados bancários para o recebimento da premiação.

Parágrafo Terceiro: A quadrilha vencedora do Castanhal Junino estará, automaticamente, participando do evento “Campeã das Campeãs”, realizado no mesmo espaço do Castanhal Junino, em 06/07/25.

Parágrafo Quarto: A quadrilha vencedora se compromete a comparecer ao evento EXPOFAC para apresentação e divulgação do próximo Castanhal Junino, em data a ser negociada.

CAPÍTULO 6º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - A MESA DE APURAÇÃO será composta por membros da coordenação geral do concurso.

Art. 25º - As notas atribuídas as quadrilhas juninas participantes, assim como as Misses e ao Marcador estarão à disposição das concorrentes, logo após o anúncio do resultado.

Art. 26º - A arena junina (espaço para apresentação das quadrilhas), compreende um tablado de madeira medindo 18m x 25m.

Art. 27º - Ao participarem do “Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas – Castanhal Junino”, **todos os participantes** estarão automaticamente autorizando a transmissão do evento no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, nas emissoras de TV, portais de internet e material impresso, **liberando os seus direitos de imagem.** Qualquer situação de questionamento, será de inteira responsabilidade do representante da quadrilha junina, isentando, desde já, a coordenação do evento, seus organizadores e patrocinadores de qualquer litígio que venha a ocorrer.

Art. 28º - Haverá para atendimento emergencial aos brincantes um serviço de apoio médico com bombeiro civil para prestar o primeiro atendimento e eventuais remoções. A continuidade do atendimento médico propriamente dito tanto de emergência como de qualquer outra necessidade será efetuado na rede pública sob responsabilidade desta. A organização não terá responsabilidade sobre as despesas médicas que o brincante venha a ter durante ou após a prova. O brincante, ou seu acompanhante responsável poderá se decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção da transferência/hospital/serviço de emergência e médico entre outros) eximindo a organização de qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre as consequências desta decisão

Art. 29º - Ao participarem do “Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas – Castanhal Junino”, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 30º - Aos REALIZADORES do evento é conferido o direito de alterar este regulamento ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do evento, **a qualquer momento.**

Art. 31º Este concurso contara com duas categorias: grupo especial e grupo de acesso, sendo que as 5 primeiras quadrilhas campeãs do grupo de acesso subirão para o grupo especial e as 5 últimas do grupo especial descerão para o grupo de acesso, na realização do próximo Castanhal Junino.

DESEJAMOS BOA SORTE A TODAS AS QUADRILHAS PARTICIPANTES!

Castanhal - Pará, 09 de junho de 2025.